



Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

AVISO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa DORATA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ. 24.089.530/0001-16, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para construção de Creches Infantis nos Povoados de Baixa do Vigário e Capivara, para atender demandas da Secretaria de Educação desta Municipalidade. Dá análise dos recursos à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, no parecer jurídico, o qual adotou como fundamento para decidir, a autoridade superior Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, DECIDIU pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa DORATA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ. 24.089.530/0001-16(decisão em anexo). Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados.



Canarana-Bahia, 15 de julho de 2021.

Eduardo Seixas Pimenta
Presidente Comissão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: DECISÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021

Vem à deliberação superior, devidamente informado, os autos do processo licitatório em referência, com os recursos administrativos interposto tempestivamente pela empresa recorrente **DORATA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ. 24.089.530/0001-16**, em face da decisão proferida pela Comissão de Licitação.

Notou-se que após a r. decisão proferida pela Comissão de Licitação, na qual foi declarada inabilitada a empresa licitante **DORATA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ. 24.089.530/0001-16**, manifestou-se o representante da referida empresa recurso, dentro do prazo legal estabelecido, ressalta que o resultado do julgamento foi devidamente publicado no diário oficial do município.

Refletindo sobre o embasamento legal da r. decisão recorrida, em relação aos critérios e requisitos estabelecidos no Edital nº 007/2021 da licitação modalidade Tomada de Preço nº 007/2021, as razões de recurso apresentada pela empresa recorrente, bem como, amparado no parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, convenço-me de que não assiste razão ao recorrente na sua irrisignação, devendo-se manter a decisão da Comissão de Licitação na íntegra.

Neste sentido, a decisão da Comissão deve ser validada. Os argumentos expostos na manifestação jurídica, demonstrar segurança da decisão tomada pela Comissão de licitações, o parecer conta com jurisprudências dos Tribunais Superiores e embasada inclusive em denúncias no Conselho Nacional de Justiça.

Submetida à minha superior análise para final decisão, **DECIDO** sob a ótica do posicionamento jurisprudencial e doutrinário citado e com o devido amparo no parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, pelo **conhecimento do recurso administrativo interposto**, e pelo **INDEFERIMENTO** do mesmo, tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie.

Diante do exposto, ordeno a publicação dessa decisão na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial: <http://www.canarana.ba.gov.br>, para a devida ciência de todos os participantes da presente licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

Por fim, em atendimento ao parágrafo 5º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, coloquem-se os autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura, situado à AV. Rio Branco, s/n CEP. 44.890-000-Centro Canarana-Bahia .

Canarana, Bahia, 15 de julho de 2021.

Ezenivaldo Alves Dourado
Prefeito Municipal

